



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO: 16/07/2024 a 16/08/2024



LOCAL: NOVO HAMBURGO/RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -29° 42'3,804"S; -51° 8'1,398"W

ATIVIDADES: SERVIÇOS DOMÉSTICOS - CNAE 9700-5/00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Sumário

1. EQUIPE	03
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	04
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	05
4. DA ORIGEM DA AÇÃO FISCAL	06
5. DA AÇÃO FISCAL	06
5.1 Das informações preliminares	06
5.2 Das imagens do local fiscalizado – edícula onde trabalhadores habitavam	07
5.3. Das declarações dos trabalhadores, herdeiros e do empregador	13
[REDACTED]	
5.4 Dos procedimentos de fiscalização e desdobramentos	25
5.5. Do trabalho em condições análogas às de escravo	26
5.5.1 Da exploração da vulnerabilidade dos trabalhadores	26
5.5.2 Falta de registro de empregado	27
5.5.3 Falta de pagamento de salário	27
5.5.4 Da não concessão de descanso nas jornadas, DSR e férias	28
5.5.5 Apoderamento de documentos	28
5.5.6 Das condições degradantes	28
6. CONCLUSÃO	30
7. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO	31
7.1 Da retirada dos trabalhadores do local	31
7.2 Da notificação para adoção de providências	31
7.3 Da emissão do seguro desemprego dos trabalhadores resgatados	32
7.4 Do retorno dos trabalhadores à origem	32
7.5 Dos Autos de Infração	34
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
9. ANEXOS	39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – Novo Hamburgo/RS

- [REDACTED]

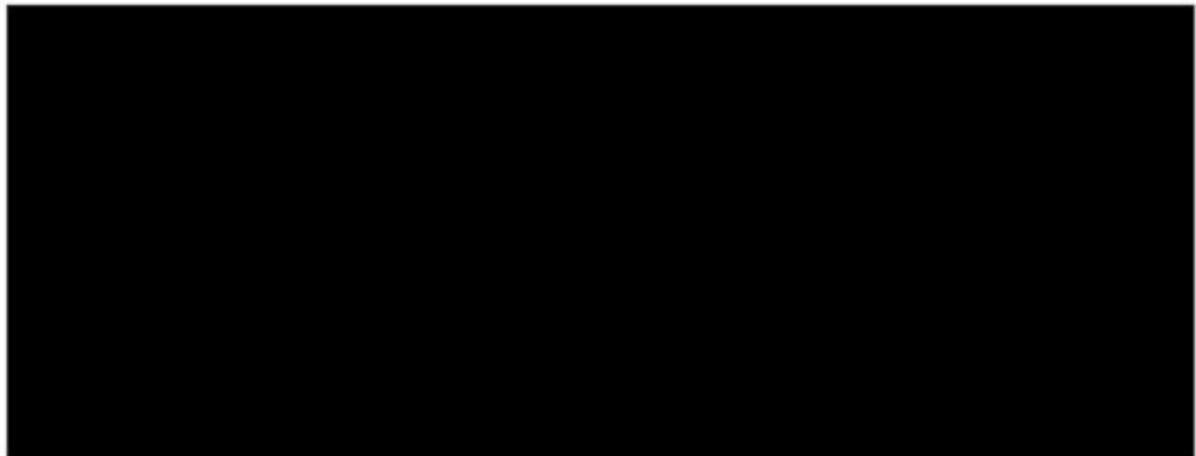
POLÍCIA CIVIL

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL**

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	02
Trabalhadores sem registro	02
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	-
Resgatados – total	02
Mulheres resgatadas	-
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	-
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros	-
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	-
Trabalhadores estrangeiros resgatados	-
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	02
Valor bruto das rescisões	R\$ 221.483,06
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	-
Valor dano moral individual	-
Valor dano moral coletivo	-
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	-
Nº de autos de infração lavrados	07
Termos de apreensão de documentos	-
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	-
Termos de interdição lavrados	-
Termos de suspensão de interdição	-
Prisões efetuadas	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

4. DA ORIGEM DA AÇÃO FISCAL

Chegou ao conhecimento da Auditoria-Fiscal do Trabalho a notícia da manutenção de 01 (um) trabalhador em condições degradantes (moradia sem paredes por todos os lados, instalações sanitárias, energia elétrica, água encanada) em terreno urbano no município de Novo Hamburgo/RS.

O trabalhador, originário de estado do Piauí, também seria mantido na informalidade e sem remuneração pelos trabalhos desenvolvidos.

Face à gravidade dos elementos narrados foi deslocado grupo de Auditores-Fiscais do Trabalho ao município de Novo Hamburgo/RS, participando o Ministério Público do Trabalho e Polícia Civil do mesmo município, no endereço da rua Henrique Gaertner, n.º 59, bairro Pátria Nova, local da prestação de serviços e habitação do trabalhador denunciante para averiguação, em tese, da prática de possíveis ilegalidades trabalhistas.

5. DA AÇÃO FISCAL

5.1 Das informações preliminares

Trata-se de ação fiscal desenvolvida na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº. 4.552, de 27/12/2002, com a participação de 03 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho/RS, 01 (um) Procuradora do Trabalho, 01 (um) Agente de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho de Novo Hamburgo/RS e 06 (seis) Policiais Civis de Novo Hamburgo/RS, em atendimento à Ordem de Serviço n.º 11525025-5, de 12/07/2024.

No dia 16/07/2024 esta Fiscalização do Trabalho, juntamente com MPT/RS e Polícia Civil, compareceu no endereço indicado objetivando a elucidação dos fatos, procedendo-se a inspeção fiscal e identificação de 02 (dois) trabalhadores no local, sendo um deles o próprio denunciante, [REDACTED], sendo estes entrevistados, assim como, inspecionado seu local de trabalho.

No local, também se procedeu à inspeção de uma pequena edícula (antiga área de lazer e churrasqueira), localizada ao fundo do terreno fiscalizado, em péssimas condições, na qual os trabalhadores identificados habitavam por oferta de seu empregador [REDACTED]

Diante das evidências que se apresentavam, até então, os trabalhadores identificados, [REDACTED] foram convidados a se retirarem do local, com seus pertences, acompanhando esta Fiscalização do Trabalho até a sede do Ministério Público do Trabalho de Novo Hamburgo/RS para prestarem, neste mesmo dia, depoimentos, postos a termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Na oportunidade, ainda, foi localizado e entrevistado o sr. [REDACTED] residente na [REDACTED] em endereço cujo terreno é absolutamente lindeiro ao local inspecionado e, também, notificado para prestar depoimento, na sede do Ministério Público do Trabalho de Novo Hamburgo, no dia 18/07/2024.

Sinala-se que, uma vez que o terreno onde se encontravam alojados os trabalhadores [REDACTED] pertenceria, como herdeira, à sra. [REDACTED] foi ela notificada pelo Ministério Público do Trabalho, pela Procuradora do Trabalho [REDACTED] para uma audiência, no dia 17/07/2024, com a participação desta Fiscalização do Trabalho, para prestar suas declarações quanto aos fatos que tinha conhecimento sobre seu terreno e os trabalhadores que lá se encontravam.

Diante dos fatos apurados, por esta Fiscalização do Trabalho deu-se prosseguimento a ação fiscal e, pelo Ministério Público do Trabalho houve abertura do inquérito civil, Notícia de Fato n.º 000398.2024.04.008/0.

5.2 Das imagens do local fiscalizado – edícula onde trabalhadores habitavam

A edícula inspecionada, local de habitação dos trabalhadores identificados, fornecida por [REDACTED] encontra-se em péssimas condições de habitabilidade.

Sem paredes, sem dormitórios, sem camas ou roupas de cama, sem banheiro, sem energia elétrica, sem água encanada, sujeitando estes trabalhadores a todas as condições adversas do clima, passando frio em dias de frio, não se possibilitando abrigar-se em dias de chuva, desprotegidos de insetos, aranhas, morcegos, etc., passando calor em dias de calor extremo, impossibilitados sequer de lavar suas próprias mãos, fazer sua higiene pessoal ou necessidades fisiológicas em condições de dignidade.



Figura 1 - Entrada terreno fiscalizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL



Figura 2 - Imagem edicula – ao fundo do terreno fiscalizado



Figura 3 - Imagem edicula – sem paredes, sem água, sem luz, sem banheiro, sem local para refeições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL



Figura 6 - Área interna da edicula – único “corredor” da edicula



Figura 7- Área para preparação de refeições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL



Figura 8 - Área onde deveria/poderia haver um banheiro



Figura 9 - Área interna onde deveria/poderia haver um banheiro- sem pia, vaso sanitário e chuveiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL



Figura 10 - Vaso sanitário jogado ao chão – não existe nenhum tipo de instalação sanitária no local



Figura 11- Água, fornecida pelo empregador, por mangueira acoplada em torneira do terreno lindeiro – água disponível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL



Figura 12 - Terreno sem energia elétrica - trabalhadores às escuras – única luz existente é para proteção do terreno

5.3. Das declarações dos trabalhadores, herdeiros e do empregador

5.3.1 Declaração do trabalhador [REDACTED] que veio

para o RS, em 2009, razão de um contrato de emprego com a empresa Camargo Correa; que trabalhou 01 (um) ano e pouco nesta empresa; que após pedir demissão trabalhou em outras empresas no RS; que trabalhou em algumas empresas em Novo Hamburgo/RS; que seu último emprego com carteira assinada foi com a empresa ABC Sistemas de Segurança, com data de saída em 04/06/2014; que após viveu de "bicos"; que na ocasião possuía casa locado onde residia; que após foi morar com um conhecido em frente à BR 116 (perto Posto de Gasolina 24h00); que morou uns 2 a (dois) anos neste endereço; que vivia de "bico"; que conheceu [REDACTED] em frente a casa dele, na rua [REDACTED] há, mais ou menos, 8 (oito) anos; que Arno estava lavando seu automóvel e o Depoente se apresentou (uma sexta-feira) e pediu permissão para varrer a frente da casa de [REDACTED]; que [REDACTED] autorizou que fizesse a limpeza no dia seguinte, num sábado; que neste dia (sábado) chegou cedo na casa de Arno e que já iniciou a limpeza na frente da casa de [REDACTED] que enquanto limpava apareceu [REDACTED], companheira de [REDACTED]; que [REDACTED] disse que logo [REDACTED] apareceria; que quando [REDACTED] apareceu o Depoente perguntou onde largar a sujeira (folhas) varrido; que [REDACTED] mandou largar no terreno ao lado, no número [REDACTED] que neste dia [REDACTED] ofereceu o serviço para limpar todo o terreno da rua [REDACTED] que recebeu R\$ 100,00 por dia trabalhado por este serviço; que após esse serviço ficou fazendo vários "bicos" para [REDACTED] que neste período recebia R\$ 200,00 por semana; que fazia a limpeza da frente da casa de Arno, depois no pátio da casa de Arno, limpava as calhas de 3 em 3 meses por ano, que consertava cerca elétrica, limpava fossas, que comprava mantimentos para casa e alimentos para os animais de Arno; que também fez "bicos" no sítio de [REDACTED] na limpeza do terreno, limpeza da churrasqueira; que o sítio fica em Novo Hamburgo; que [REDACTED] levava o Depoente ao sítio; que ficou mais ou menos 2 (dois) anos realizando "bicos" para Arno; que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Depoente, nesta época, morava num local com problemas de drogas e era perigoso; que um dia falou com [REDACTED] sobre o problema que tinha na casa onde morava [REDACTED] ofereceu para o Depoente morar no local que hoje foi encontrado pela Fiscalização do Trabalho; que [REDACTED] prometeu instalar um banheiro, luz e água no local para o Depoente morar; que quando Depoente foi morar não existia nenhuma instalação no local; que somente havia no local construção aberta, tipo meia-água, na qual o Depoente se abrigava; que neste abrigo (galpão) não havia banheiro, luz e água e que cozinhava numa espiriteira (álcool); que [REDACTED] colocou, nesta ocasião, um ponto de água, a partir do terreno dele para o terreno lindeiro; que o Depoente morando no local manteve as mesmas atividades para [REDACTED] que, além disso, [REDACTED] pediu que o Depoente impedisse o acesso de estranhos e, principalmente, dos herdeiros do terreno da rua [REDACTED] que o Depoente conheceu dois herdeiros do terreno, [REDACTED] e seu marido; que [REDACTED] sempre prometia ao Depoente um "dinheiro bom" pelos serviços; que Arno dava uns R\$ 20,00 a R\$ 30,00 de forma eventual; que nesse período também recolhia latinhas na rua para conseguir algum dinheiro; que nesse período conseguia uma cesta básica da Igreja (Encontros da Fé e outra que não lembra o nome); que faz, atualmente, "bico" num restaurante da Rodoviária de Novo Hamburgo; que se o Depoente pedisse à Arno recebia dele uma garrafa de cachaça e cigarro; que Arno nunca negou em fornecer cachaça e cigarro para o Depoente; que neste terreno ficou 6 (seis) anos; que durante esses 6 (seis) anos o Depoente permaneceu realizando todos os "bicos" já mencionados para [REDACTED] acrescido da vigilância do terreno; que faz 2 (dois) que o Depoente comprou um fogão; que [REDACTED] fornece o gás; que o bujão de gás dura 3 meses; que [REDACTED] sempre dava um bujão cheio quando acabava; que o Depoente sabe que o terreno não pertence a [REDACTED] que o Depoente soube, por [REDACTED] que ele tinha gasto algum dinheiro nesse terreno e acredita que [REDACTED] queria proteger o terreno para reaver o seu dinheiro; que o Depoente, em junho de 2023 comunicou a [REDACTED] que iria retornar para o Piauí; que [REDACTED] prometeu conseguir uma passagem de avião com uma Igreja; que [REDACTED] não conseguiu essa passagem aérea; que o Depoente falou com seus irmãos, no Piauí, que desejava voltar e não tinha conseguido a passagem; que o irmão do Depoente, [REDACTED] falou com [REDACTED] por telefone sobre uma empresa ônibus, de nome [REDACTED] Conrado, que fazia o trajeto São Paulo/SP à Campo Maior/PI; que [REDACTED] comprou uma passagem de ônibus, da empresa Penha, do RS até SP; que [REDACTED] também comprou uma passagem na empresa de João Conrado, de SP à PI; que a data dessas passagens era para junho/2023; que o Depoente para viajar pediu R\$ 5.000,00 à [REDACTED] prometeu pagar R\$ 600,00; que com esse valor não conseguiria chegar em Teresina; que o Depoente se negou a viajar; que o Depoente acabou permanecendo no mesmo local, realizando as mesmas atividades até o dia de hoje, quando foi retirado do local pela Fiscalização do Trabalho; que após este caso (negativa do recebimento do valor pedido) o Depoente só fazia as coisas do dia-a-dia quando havia um pedido de [REDACTED] que antes o Depoente fazia o serviço por conta própria, mas que após negar a viajar, ficou desgostoso com [REDACTED] só fazia o serviço que [REDACTED] mandasse; que o Depoente só tinha acesso ao terreno de [REDACTED] com sua autorização; que limpava a sujeira e alimentava os animais de [REDACTED] que quando [REDACTED] viajava entregava a chave do portão da casa para o Depoente para cuidar dos animais de [REDACTED] e limpar o pátio; que [REDACTED] tem dois cachorros, de nome Canguçu e Alazão, que [REDACTED] tem gatos, porém, não recorda os seus nomes; que faz 15 (quinze) dias que apareceu uma outra pessoa, de nome [REDACTED] que foi morar no mesmo local do Depoente; que [REDACTED] mandou o Depoente procurar outra pessoa para ficar no local; o Depoente acredita que seria porque ele não estava mais realizando o serviço sem ser mandado por [REDACTED] nesses dias, fez algumas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

coisas a mando de [REDACTED] que não sabe se [REDACTED] deu algum dinheiro para [REDACTED]; que o Depoente não sabe ler nem escrever; que sabe escrever seu nome; que, caso, retorne ao Piauí tem local para residir (casa de seu irmão [REDACTED] que o Depoente bebia e fumava muito, porém que faz 2 (dois) anos que parou; que o endereço do irmão do Depoente é na ru [REDACTED] Teresina, Piauí/BR que o Depoente entregou sua carteira de identidade para [REDACTED] quando ia adquirir sua passagem; que sua identidade continua na posse de [REDACTED] que o Depoente utiliza o banheiro de conhecidos para tomar banho; que no verão tomava banho de mangueira, no local onde estava; que a água para beber o Depoente pega da torneira de [REDACTED]; que toda rede elétrica existente no terreno onde mora o Depoente foi instalado à expensas de [REDACTED]; que essa rede somente ilumina o terreno; que no galpão onde fica o Depoente não há luz; que o Depoente se encontra há 1 (um) ano e 2 (dois) meses com as malas prontas para seu retorno ao Piauí; que o Depoente resolveu denunciar [REDACTED] ao Ministério do Trabalho para tentar conseguir o dinheiro que entende ter direito pelo período em que trabalhou para [REDACTED] que o Depoente recebe o bolsa família desde abril/2023; que a Assistência Social de Novo Hamburgo foi até seu local de moradia e lhe ofereceu o benefício; que o Depoente não podia trabalhar em outro lugar, somente com autorização de [REDACTED] que o Depoente sempre devia estar à disposição de [REDACTED] que o Depoente ia ao mercado para comprar mantimentos para [REDACTED] inclusive, aos sábados e domingos; que [REDACTED] fazia uma lista do que comprar; que como o Depoente não sabe ler mostrava a lista de compras para alguém auxiliá-lo; que os mercados eram [REDACTED] Atacadão; que nada mais disse.

5.3.2 Declarações do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] que estudou até a oitava série; que possui residência no município de Tramandaí/RS; que vive em Tramandaí há 15 (quinze) anos; que em Tramandaí/RS trabalhava, por último, como motorista de aplicativo (UBER e 99); que antes disso trabalhou em lavagem de carro e estacionamento; que também já trabalhou como frentista; que trabalhava como motorista de aplicativo com veículo alugado; que utilizava um Voyage, ano 2016; que alugava o veículo de pessoa chamada [REDACTED] que possui uma revenda de carros em Tramandaí; que pagava a importância de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por semana referente ao aluguel do veículo; que tinha como meta receber remuneração diária de R\$ 300,00 (trezentos) reais por dia, porque R\$ 100,00 por dia pagava de aluguel do veículo e outros R\$ 100,00 por dia de combustível, restando R\$ 100,00 pelo seu trabalho; que veio para Porto Alegre na última quinta-feira do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, para trabalhar com o carro de aplicativo, trazendo passageiro; que na praia, no inverno, o movimento estava muito "fraco", e que assim resolveu migrar para Porto Alegre; que chegou a trabalhar uma semana em Porto Alegre/RS; que o carro quebrou e precisou ir para oficina; que ficou esperando o carro ficar pronto, e que assim se passou uma semana; que nesse período ficou "parado"; que tentou trabalho em Porto Alegre e não conseguiu; que nesse período ficou numa pensão; que então resolveu ir para Novo Hamburgo; que alguém que conheceu em Porto Alegre recomendou que fosse para Novo Hamburgo, onde seria mais fácil conseguir um emprego e mais barato para morar; que em Novo Hamburgo sua intenção era ficar hospedado em uma pensão, porém a mais barata que encontrou custava R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e o declarante só tinha R\$ 300,00 (trezentos reais); que optou em "segurar" o dinheiro para sua alimentação, e ficou abrigado na rodoviária de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo; que não voltou para casa porque "tinha a ilusão" de que o carro ficaria pronto logo; que em Tramandaí não conseguia trabalhar com o carro de aplicativo no inverno, pois o "movimento é fraco"; que tinha efetuado o pagamento de caução de duas semanas de aluguel do carro - no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) - para o proprietário do veículo; que o proprietário do veículo não devolveu esse valor; que passou a ficar abrigado na rodoviária de Novo Hamburgo; que quando acabaram seus recursos, começou a buscar alimentação em igrejas; que no início tomava café da manhã, almoço, café da tarde e jantar na FENAC, pois era oferecido às vítimas das enchentes; que também utilizava o banheiro da FENAC para tomar banho; que utilizava o banheiro da rodoviária; que conheceu o Sr. [REDACTED] conhecido como [REDACTED] na rodoviária; que Sr. [REDACTED] informou que estaria saindo do lugar que cuidava há 8 (oito) anos; que então o Sr. [REDACTED] lhe apresentou ao Sr. [REDACTED] comentou que o Sr. [REDACTED] não dava muito dinheiro, mas daria refeição; que o declarante substituiria o Sr. [REDACTED] que estaria retornando para o Piauí; que [REDACTED] cuidava de um terreno situado ao lado da residência do Sr. [REDACTED] para evitar invasão, e fazia a limpeza desse terreno e do pátio do Sr. [REDACTED] além de serviços em sítio do Sr. [REDACTED] e manutenções em sua casa; que o declarante conversou com o Sr. [REDACTED] comentou que não poderia pagar muito, mas que daria uns R\$ 200,00 (duzentos reais) por semana e o rancho; que o declarante deveria cuidar para ninguém invadir a propriedade porque tem muitos "drogados" dormindo no viaduto do trem e poderiam utilizar o local para usar drogas; que deveria fazer a limpeza do pátio da propriedade do Sr. [REDACTED] recolhendo folhas das árvores e limpando o canil onde ficam dois cachorros, além de fazer as compras no mercado; que o Sr. [REDACTED] tem um problema no pé e não consegue caminhar muito, dependendo de uma "pessoa" para fazer mercado para ele; que até a presente data não recebeu qualquer valor em dinheiro do Sr. [REDACTED] que até a presente data não recebeu quaisquer mantimentos ou rancho do sr. [REDACTED] que teve um dia que recebeu um pacote de sobrecoxas de 1kg do Sr. [REDACTED] nunca falou que lhe cobraria valores de aluguel, água e luz; que passou a dormir em uma espécie de quiosque com churrasqueira; que essa edificação era de alvenaria, com paredes atrás e dos lados e sem paredes na frente; que na parte da frente foram improvisados plásticos para proteção do frio e chuvas; que o declarante improvisou uma cama com quatro estrados de madeira que conseguiu na fabrica que existe ao lado do terreno; que já havia colchão no local; que o cobertor conseguiu na FENAC, onde havia muitos materiais para doação às vítimas das enchentes; que nesse local não havia água encanada, nem instalação sanitária; que a água para consumo e preparo das refeições pegava em garrafas pet em uma torneira que foi improvisada pelo Sr. [REDACTED] na grade que divide as duas propriedades; que essa água vinha direto na casa do Sr. [REDACTED] que seguiu utilizando o banheiro da rodoviária; que a noite ou se estivesse chovendo forte, fazia as necessidades ali no pátio mesmo, a céu aberto; que o banho tomava utilizando uma mangueira conectada à torneira instalada na divisas das propriedades; que esperava chegar a noite para ninguém ver; que a água era fria; que ia atrás das árvores para não ser visto por quem passava pela rua; que tomava banho de calção; que com o inverno e frio não dava para tomar banho todos os dias; que depois que passou a dormir nesse local, passou a pegar cestas básicas e material de higiene pessoal nas igrejas; que sempre que acabavam os mantimentos, buscavam nas igrejas; que cozinhavam no local, em fogão de duas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

bocas; que no local havia um botijão de gás; que o botijão de gás era do Sr. [REDACTED] que o gás foi fornecido pelo Sr. [REDACTED] que na edificação não possuía energia elétrica; que o declarante carregava seu celular na rodoviária; que no terreno havia iluminação; que [REDACTED] colocou três postes no terreno e puxou os fios de energia de sua casa, para iluminar o local; que, entretanto, não permitiu que o declarante puxasse os cabos de energia elétrica para a edificação; que o declarante disse que sabia fazer o serviço; que [REDACTED] não aceitou dizendo que chamaria um eletricista da confiança dele para fazer, porém nunca chamou; Que sempre achou que o terreno era do Sr. [REDACTED] Que na semana passada apareceu uma Senhora se intitulando uma das donas do local; que disse que o terreno era dela e que os dois moradores deveriam deixar o local; que daí o Sr. [REDACTED] disse que o terreno era dele e que eles poderiam ficar no local, e que não deveriam deixar ninguém entrar que o terreno era dele; que nesse período que esteve no local iniciou a limpeza da propriedade, porém choveram muitos dias, que chegou a limpar umas duas ou três vezes o canil, que ia no mercado todos os dias para comprar ração para os pássaros, gatos (possui 6 ou 7 gatos) e para dois cachorros, e mantimentos para o Sr. [REDACTED] não compra nada para estocar, que gosta de comprar tudo fresquinho; que então todos os dias ia no mercado comprar pão, leite, frutas, vinho e algum tipo de alimentação para os animais; que Arno vive sozinho; que nunca entrou na casa do Sr. [REDACTED] Que o Sr. [REDACTED] acorda tarde, e que entre 15h e 16h iam no mercado Bourbon ou no Atacadão para comprar os mantimentos; que geralmente iam a pé no mercado; que quando estava chovendo o Sr. [REDACTED] levava de carro; que o Sr. [REDACTED] ficava no carro aguardando; que o Sr. [REDACTED] entregava uma lista de mercadorias a serem adquiridas e o dinheiro em espécie para pagar as compras; que em uma oportunidade o declarante pode comprar para seu consumo um pacote de sobrecoxas; que o Sr. [REDACTED] dizia a marca da ração e do vinho que deveriam ser comprados; que o Sr. [REDACTED] que forneceu foice e facão para limpeza do terreno; que não recebeu equipamentos de segurança, a exemplo de calçado de segurança para realização dos serviços; que poderia sair do local, mas que tinha que estar à disposição todos os dias, e principalmente aos domingos, que era o dia que o Sr. [REDACTED] preparava uma refeição diferenciada, e que o declarante tinha que ir no mercado comprar os mantimentos, já que não costuma estocar mantimentos, que "quer tudo fresco"; que quando chegavam com as compras, muitas vezes, tinham que aguardar bastante tempo no portão, até a hora que ele se desocupasse e abrisse o portão para pegar as compras; que as vezes demorava vinte ou trinta minutos para abrir a porta; que abria a porta "no tempo dele"; que o Sr. [REDACTED] se intitula advogado; que o Sr. [REDACTED] costuma sair pouco de casa; que entende que o Sr. [REDACTED] "quer tomar conta" do terreno, invadir; que a comunicação do Sr. [REDACTED] com o declarante e o Sr. [REDACTED] era através do "grito", nos fundos da casa; que "se apavorou" quando chegou no local; que não tinha "as mínimas condições de ficar no local"; que não tinha como tomar banho, fazer a barba, e "como iria se apresentar para a filha assim"; que pensava em receber os R\$ 200,00 por semana, juntar algum dinheiro e retornar para casa ou alugar outro carro e sair trabalhando; que possui uma filha de 15 anos, que mora em Igrejinha, e um filho de 29 anos, que mora em Porto Alegre, porém não gostaria que soubessem pelo que está passando; que considera humilhante estar passando por isso; que paga pensão, mas que nesse mês já estaria atrasada; que gostaria de voltar para Tramandaí; que sobre o Sr. [REDACTED] sabe que é do Piauí, que está há trinta anos fora do estado, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

o Sr. [REDACTED] está com as malas prontas há anos aguardando que o Sr. [REDACTED] lhe pagasse a passagem; que o declarante pelo pouco que conheceu do Sr. [REDACTED] pensava que o Sr. [REDACTED] não lhe daria esse dinheiro, que estava "só enrolando"; que deseja receber esse um mês que trabalhou para o senhor [REDACTED] e retornar para sua casa, para tocar sua vida. Que nada mais disse, nada mais lhe foi perguntado.

5.3.3 Declarações dos herdeiros do terreno fiscalizado:

(pela filha [REDACTED] que são 2 terrenos. No dos fundos, de propriedade dos seus pais, sendo o pai já falecido, existe uma edícula. Que nos fundos há uma casa, de sua mãe. Que na parte da frente haviam casas que eram de seus avós. Que a única herdeira direta é a mãe da Sra. [REDACTED]. Que alguns anos atrás sua mãe morava sozinha na parte dos fundos do terreno, e a parte da frente era desocupada. Que houve um roubo no local uma semana após o falecimento de seu pa [REDACTED] por volta do ano 2017, no dia 29/03, quando estava presente apenas sua mãe. Que depois disso ela saiu do terreno e não retornou. Que, nesse meio tempo, as casas permaneceram no terreno. Que a família tinha intenção de vender os terrenos. Que sua mãe teve contato por whatsapp com o Sr. [REDACTED] que informou que derrubaria as casas, embora não tivesse autorização. Que depois sua mãe soube que as casas tinham sido derrubadas. Que isso ocorreu em uma tentativa de 'tomar conta'. Que sua mãe não quis se incomodar, porque [REDACTED] sempre foi uma pessoa violenta: 'batia na mulher, uma vez deu um tiro em um cachorro, batia nos filhos'. Que presenciaram várias coisas demonstrando ser uma pessoa desagradável. Que sua mãe viu que as casas tinham sido demolidas alguns anos após sua saída, e que os terrenos permaneceram assim. Que [REDACTED] mora em Lages/SC e seu irmão mora em Osório/RS. Que em 2023 surgiu proposta de compra do terreno. Que um corretor de imóveis foi ao terreno com o possível comprador em 2023 e nessa ocasião verificaram que haviam uma pessoa residindo no terreno. Que quando a Sra. [REDACTED] foi a Novo Hamburgo em 26/11/2023, esteve no terreno, e viu nesse momento o Sr. [REDACTED]. Que pediu para entrar, se apresentou como proprietária. Que o Sr. [REDACTED] aparentemente não sabia que o terreno não era de [REDACTED]. Que Sr. [REDACTED] informou que fazia a manutenção da casa e do pátio/área externa, como varreção de folhas. Que era um ajudante geral de [REDACTED]. Que ia no supermercado com o Sr. [REDACTED]. Que não fazia serviços no terreno da Sra. [REDACTED] que fazia serviços e manutenção em terreno e casa do Sr. [REDACTED]. Que em troca, recebia alimentos, uma cesta-básica. Que o Sr. [REDACTED] acompanhava o sr. [REDACTED] em atividades 'na rua'. Que o Sr. [REDACTED] que saía com o Sr. [REDACTED] para ajuda-lo em atividades 'de rua' e encontrava pessoas com ele. Que quando a sra. [REDACTED] esteve no terreno, pediu autorização para entrar, e foi permitido pelo Sr. [REDACTED]. Que foi assim que obteve informações. Que o Sr. [REDACTED] declarou que estava esperando o Sr. [REDACTED] pagar uma passagem para poder retornar para o estado do Piauí. Que o Sr. [REDACTED] não pagava a passagem nem 'nada' para ele juntar dinheiro para poder ir embora. Que após isso apareceu o Sr. [REDACTED] que disse que 'isso aqui é uma confusão', que 'nunca vão conseguir vender'. Que perguntado se teria interesse em adquirir, disse que até teria. Que perguntado se o Sr. [REDACTED] era funcionário, o Sr. [REDACTED] respondeu que não, que 'não tinha nada a ver com ele'. Que o Sr. [REDACTED] estava na rua e o Sr. [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Arno 'colocou ele para dentro' para não ter perigo de ninguém entrar. Que dito ao Sr. [REDACTED] que teria que se retirar do terreno, disse apenas que 'só não quero que venha a polícia', e que ia juntar dinheiro e retornar ao Piauí. Que na saída o Sr. [REDACTED] disse 'em cochicho' que: 'foi Deus que colocou vocês aqui, porque esse homem me tratou a vida inteira como se fosse funcionário e agora diz que não sou funcionário'. Que foi dito que o interesse do Sr. [REDACTED] era que ficasse no terreno para futuramente usucapir. Que após isso não se falaram novamente, embora a Sra. [REDACTED] tenha informado seu número de telefone. Que há 3 semanas o Sr. [REDACTED] ligou para a Sra. [REDACTED] e disse ter procurado o Ministério do Trabalho em Novo Hamburgo, e que depois foi a Porto Alegre, e que não sairia de Novo Hamburgo até receber o que tinha direito do Sr. [REDACTED] porque achava uma injustiça. Que o Sr. [REDACTED] como sabia dessa animosidade, já tinha colocado outra pessoa para morar no terreno, para ocupar o lugar do Sr. [REDACTED] e manter alguém no terreno em seu nome. Que nesse momento a Sra. [REDACTED] informou sua mãe e o Dr. [REDACTED] que notificaram o Sr. [REDACTED] quanto à ocupação da propriedade. Que o Sr. [REDACTED] tinha dito que 'já estava indo embora', que 'o irmão ia mandar um dinheiro' para ir embora. Perguntado pela Auditora-Fiscal do Trabalho [REDACTED] [REDACTED] foi relatado que nunca teve relação comercial com o Sr. [REDACTED]. Que o Sr. [REDACTED] uma vez disse ter interesse em comprar o terreno, e foi orientado a encaminhar proposta, nunca encaminhada. Que o Sr. [REDACTED] nunca prestou serviços a Sra. [REDACTED]. Que nunca houve uma relação de amizade ou de inimizade. Que nunca fizeram combinação para prestação de serviços. Que não 'frequentavam as casas'.

(pela mãe) [REDACTED] era uma relação de vizinhos, que se dizia 'bom dia, boa tarde'; que seu marido era doente, que ficou doente por 14 anos e meio; que, em razão disso, as casas estavam muito deterioradas; que morava sozinha; que foi assaltada em uma noite; que isso chocou muito a depoente; que gritou por socorro; que não teve contato direto com o ladrão, mas o viu na porta; que após isso teve muito medo; que deixou a casa e retornou 2 ou 3 vezes, no máximo; que por isso não ia mais na casa; que mantinha algum contato com o Sr. [REDACTED] encontrava no mercado, 'alguma coisa assim'; que um dia, acredita em 2018, 'por aí', uma pessoa lhe disse que os terrenos estavam limpos, que não haviam mais casas; que o Sr. [REDACTED] estava lá, com 'mais não sei quem', limpando o terreno, juntando madeiras; que a depoente foi ao terreno nessa ocasião e conversou com o Sr. [REDACTED] que informou que tinha interesse no terreno; que foi dito para fazer uma proposta, não tendo feito; que perguntou ao Sr. [REDACTED] porque havia desmanchado as casas, foi dito por ele que era porque 'estava entrando muita gente' e que ele 'estava se sentido desprotegido', e que por isso havia mandado desmanchar as casas e limpar o terreno; que a depoente ficou muito preocupada por o Sr. [REDACTED] ter demolido as casas; que a depoente procurou uma advogada na época, que lhe orientou a conversar com o Sr. [REDACTED] para verificar se teria interesse em adquirir o terreno; que, passado algum tempo, a depoente fez novo contato em 2018, relatando que estava aguardando a proposta, não havendo novamente apresentação de proposta pelo Sr. [REDACTED]; que quando o filho da depoente foi ao local, ofereceu os terrenos em uma proposta 'bem baratinha'; que o Sr. [REDACTED] ficou 'de pensar', mas nunca deu resposta; que a depoente tem uma 'impressão muito ruim' da casa que não existe mais; que não teve relação nenhuma com o Sr. [REDACTED] que alguns dias após o assalto o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

marido da depoente faleceu; que nessa época sua filha lhe levou para Lages, onde permaneceu por algum tempo; que após conseguir se reorganizar, retornou a Novo Hamburgo; que o terreno ainda lhe trazia uma sensação de pânico; que recolhe os tributos referentes ao terreno; que quando esteve no terreno, após a demolição das casas, acredita ter sido no ano de 2018; que tinha muita madeira na frente; que acredita que viu uma pessoa trabalhando com o Sr. [REDACTED] além de sua esposa, mas não sabia quem era; que estava muito nervosa e não queria retornar ao local; que acredita que havia alguém com o Sr. [REDACTED] porque estavam carregando madeiras e ele 'não iria conseguir fazer sozinho'; que acredita que sim, mas não pode afirmar com certeza; que no momento a esposa do Sr. [REDACTED] não estava, e após chegar foi buscar uma sacola para a depoente, por isso lembra dela com certeza; que sobre a profissão do Sr. [REDACTED] que ele se dizia engenheiro, mas 'nunca terminou o curso de engenharia'; que fazia desenhos, plantas, e acredita que repassava para engenheiros; que ele dizia ter estudado na UNISINOS, mas não terminou; que ele dizia ter feito curso de teologia, mas a depoente 'nunca viu'; que ele estava envolvido com uma Igreja Luterana na Guanabara; que era muito religioso, principalmente após sua casa ter incendiado; que no incêndio a esposa do Sr. [REDACTED] não estava com ele e a depoente informou; que essa esposa sofria violência e ia embora; que o Sr. [REDACTED] buscava ela, 'oferecia o mundo' e ela retornava; que tinha uma relação de vizinha com ela, que não se visitavam, mas conversavam na cerca; que moraram próximo por mais de 30 anos; que essa esposa ainda é viva; que mora em São Sebastião do Caí; que morreu uma outra esposa, que morou com o Sr. [REDACTED] por um tempo; que o Sr. [REDACTED] brigava com essa primeira esposa, mais antiga, e que após uma briga ela não retornou, e ele decidiu casar; que antes dos fatos sempre havia alguma pessoa trabalhando, limpando a casa, mas não era o Sr. [REDACTED] que não sabe como o Sr. [REDACTED] fazia pagamentos; que se recorda de um senhor que trabalhou por muitos anos lá; que o Sr. [REDACTED] sempre estava construindo, mas que 'tinha dificuldade de pagar'.

5.3.4 Declarações do empregador, [REDACTED] 'que não sabem que [REDACTED]; que não lhe conhece; que [REDACTED], apelidado de [REDACTED] que era um morador de rua, que morava 'embaixo do trem', na rodoviária; que [REDACTED] nunca lhe prestou serviços; que [REDACTED] varria a frente da casa, em uma 'parceria'; que um vizinho que tem uma revenda e outro vizinho também pagavam um valor; que essa era a relação de trabalho; que o depoente tentou fazer um ato de ajuda; que 'entre morar na rua' e ficar 'dentro de um local que ele escolheu, achou melhor' ofereceu essa oportunidade; que [REDACTED] era um 'alcóolatra muito pesado', chegando a ser hospitalizado em fevereiro ou março de 2024; que nessa ocasião foi extremo, 'saindo sangue pela boca, tudo'; que tentaram resgate pela SAMU, sem sucesso; que [REDACTED] ficou mais tempo, piorou a situação; que durante o dia conseguiram leva-lo ao hospital e ficou hospitalizado por 3 meses; que após essa atuação ele não bebe ou não fuma mais; que [REDACTED] era uma pessoa que nunca se podia contar com ele'; que o depoente está na propriedade desde 2017 'por outra razão' para cuidar; que fez um divórcio, mas não partilhou os bens que tinha; que 'se acordou que na oportunidade da venda cada um recebia sua parte'; que ali começou a ter muitas invasões e por isso ficou ali 'para dominar isso'; que houve incêndio em um prédio no local; que nesse ínterim conheceu o [REDACTED]; que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

ele tinha uma companheira, que moravam próximo ao Guarujá, ao portão da FENAC; que [REDACTED] tinha um parceiro, [REDACTED] que morava com ele nesse local; que após o falecimento do [REDACTED] o Piauí buscou o depoente, que disse que não poderia disponibilizar salário; que podia oferecer algumas tarefas, mas disse que 'dentro de casa não quero'; que nessa época, sendo um alcoolatra, 'piauí' se valia de buscar latinhas para sobreviver, como meio de vida, no período noturno; que ainda é assim; que [REDACTED] fica 80% do tempo na rodoviária; que ele fica lá; que quando o depoente chegou [REDACTED] ficava em um grupo de 20 elementos, e hoje o grupo é de 3 pessoas; que o depoente morou nesses terrenos quando era casado, por volta de 1998 a 2002; que depois houve um incêndio, que queimou a casa; que retornou ao local por volta de 2017, no n.º 41; que quanto ao n.º 59 'não tem nada a ver com isso'; que ali são duas propriedades; que na frente do 59 morava a mãe dos herdeiros atuais do terreno; que faleceu o marido dessa senhora, depois faleceu ela; que ela morava no fundo; que se chamava [REDACTED] que ela foi assaltada em uma noite, que pessoas entraram e bateram; que por isso ela foi embora, 'desapareceu, foi embora'; que o depoente tinha um planejamento para construir blocos de apartamentos, como investidor, juntando todos os terrenos; que propôs a [REDACTED] que fizessem um acerto de 'ou faríamos uma parceria - ela entra com imóveis dela e e outros herdeiros', mas isso nunca foi possível 'porque aqueles herdeiros não se dão, são inimigos de morte'; que logo depois ela teve um problema de saúde, que ela tem 2 filhos que não moram no Estado, moram em SC, e levaram ela para lá, 'isolaram ela'; que recai sobre as propriedades muitas dívidas, até maior que o valor da propriedade; que nunca aconteceu um acordo para 'colocarem isso em dia'; que ali começou a ser invadido, começou a ser ponto de drogas; que o depoente, em função do sumiço de [REDACTED] contou 'onde que entrou [REDACTED] que assumiu de ele morar ali'; que o depoente 'não convidou nada, ele que se convidou'; que embaixo do trem, onde ele ficava, era muito saqueado; que ele vive de uma remuneração do governo e de bicos; que [REDACTED] era pedreiro'; que isso lhe interessou, porque sempre tem uma coisa pra fazer; que não funcionou; que trabalhou muitos anos atrás com construção civil; que atualmente trabalha com regularização de imóveis; que 'é uma coisa que todo país precisa'; que 'cada municipalidade tem 80% irregular'; que o dia que 'precisam fazer uma regularização, uma venda, uma coisa assim' o depoente entra para regularizar; que o depoente não é advogado; que trabalha em parceria com outros advogados; que [REDACTED] assou a morar ali; que fizeram um combinado; que para ele era uma felicidade ficar ali, 'entre ficar embaixo do trem'; que o depoente voltou ao seu terreno em 2017; que as casas do terreno do n.º 59 foram mandadas demolir pelo depoente; que 'avisei, comuniquei: tomem conta da propriedade de vocês'; que nunca fizeram isso; que por isso mandou derrubar; que os proprietários do 59 'são totalmente desligados'; que o depoente disse que não iria colocar sua vida em risco e por isso mandou 'colocar tudo abaiixo'; que a demolição foi após o desaparecimento de [REDACTED] que o depoente já estava no terreno quando [REDACTED] foi assaltada; que tinha um vizinho da frente que lhe chamou na ocasião; que o depoente chamou a polícia; que [REDACTED] no outro dia foi embora, desapareceu, e nunca mais retornou; que isso 'começou a criar essa confusões'; que por isso mandou derrubar as casas; que não mandou derrubar a edícula porque [REDACTED] pediu'; que [REDACTED] disse que tinha 'uma lembrança muito forte do marido'; que o marido tinha uma locadora de veículos; que não demoliu a edícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

porqu [REDACTED] pediu; que derrubou as outras construções porque eram 'de madeira, tudo caindo aos pedaços'; que quando o depoente estava desmanchando as construções entrou para ver e percebeu que no lado oeste da propriedade nenhuma construção tinha telhado; que tinham roubado e 'destruído tudo'; que quando [REDACTED] saiu da casa ficou 'tudo dentro'; que em um dia o depoente entrou na casa que ficava na frente, encontrou uma sacola com drogas dentro; que percebeu pela forma da embalagem; que ficou com medo; que essas pessoas queriam transformar isso 'num ponto pra eles'; que as casas já 'estavam meia derrubadas'; que tinha 'tudo lá dentro' quand [REDACTED] saiu: ar-condicionado, televisão; que levaram tudo; que o depoente comunicou [REDACTED] que estavam invadido e 'estão mexendo em tudo'; que estavam roubando e saqueando; que [REDACTED] viu tudo atirado' e 'deu meia volta e foi embora'; que o depoente decidiu botar tudo abaixio; que 'essas pessoas que estou dizendo, todos trabalharam na demolição lá'; que [REDACTED] stava entre eles; que ainda existem madeiras da demolição na edícula que permaneceu; que o [REDACTED] 'pelo motivo que falei antes, por dizer que era pedreiro', quando desmancharam tinha 3 banheiros; que o depoente disse para deixar um de pé, porque iam precisar e [REDACTED] stava assanhado para ir morar ali'; que isso nunca aconteceu; que o depoente disse que 'o que precisar de material eu vou buscar, eu patrocino'; que ele 'nunca fez, porque na verdade ele não é pedreiro'; que, perguntado quanto aos animais do terreno, disse que o cachorro e o gato ficaram lá, que não foram resgatados; que o depoente sabe o nome do cachorro; que em outra ocasião [REDACTED] evou outro senhor para ficar lá, dormir com ele; que o nome da cadela é 'pequena'; que apareceu uma gata no terreno, com dois gatos, e logo na sequência apareceu uma gatinha também; que o depoente achou que fossem irmãos; que ficou essa gatinha no terreno; que o [REDACTED] gosta muito dos animais, que tem um carinho especial pelos animais; que o depoente também tem bastante animais; que, inclusive os cachorros que estavam lá foram trazidos pelo [REDACTED] que na última vez que ele 'teve esse piripaque' falou sobre isso; que o depoente acompanhou direto essa última internação; que [REDACTED] era tratado pelo CRAS; que tinha 'cirrose, alguma coisa braba'; que se tratava 'no CRAS do Centro'; que se investigar isso vai se achar uma ficha dele grande, extensa; que não foi assistente ao local quando ele passou mal; que uma assistente social esteve visitando lá, mas não sabe se entrou; que o depoente colocou um cadeado no terreno; que roubaram o cadeado; que o depoente mandou soltar cadeado em uma corrente e deu a chave para [REDACTED] que os animais que estão lá são cuidados pelo depoente; que 'tenho a minha maneira própria de cuidar deles'; que 'quase fui preso por causa desses cachorros'; que veio a prefeitura, ambientalistas, acusando-lhe de maus tratos com os bichos; que como tinha outros cachorros um tempo atrás, tinha um canil lá; que não sabe o nome dos cachorros, porque foi [REDACTED] que botou o nome; que 'não queria entrar em atrito com ele'; que não sabe o nome dos cachorros; que 'cachorro tem que ser o nome mais simples possível'; que era o nome de uma dupla sertaneja; que o depoente chamava os cachorros de nomes de três letras cada um, que obedecem; que vai trocar os nomes; que tratou com os ambientalistas e com a polícia; que vacinou os cachorros e 'passou a cuidar deles'; que tem uma vida 'extraordinária de boa, alimentação, tudo'; que o depoente cede alimento dos seus animais para que [REDACTED] dê aos cachorros que estavam com ele; que alimenta com ração seca, sachê e patê; que eventualmente também oferece outros alimentos; que, sobre alimento humano, 'quase não dou'; que [REDACTED] recebia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

um auxílio pela Caixa Econômica e buscava cestas-básicas em igrejas; que roupas 'buscava por aí'; que sempre estava bem arrumadinho; que água o depoente fornecia; que passou um cano e torneira; que a água vem da COMUSA; que tem poço com mais de 100m, com bomba submersa, mas não está funcionando; que a água que fornece 'tiro da minha água'; que, quanto a alimentos, fornece 'sempre que possível'; que 'gosto muito de carne de ovelha e ele também'; que dentro da sua propriedade é o depoente que varre; que convidava [REDACTED] para refeições dentro da sua casa; que 'parei de fazer isso porque ele é muito metódico, porque 80% das coisas ele não come, que massa ele não come, polenta ele não come'; que ele come aipim, 'uma saladinha verde' e carne; que [REDACTED] preparava alimentos 'por iniciativa dele'; que ele adquiriu um fogão e o gás o depoente pagava para [REDACTED] sempre que precisava; que no local onde estavam não há energia elétrica; que o depoente colocou uma rede dentro 'para iluminar'; que tem fotocélulas que à noite ligam e de dia desligam; que o depoente fez 'porque não tinha opção, eles não faziam nada'; que não sabe quanto gastou para instalar essas melhorias; que 'poste, essas coisas assim, eu pagava pra fazer'; que 'lá pra dentro não coloquei nenhum tipo de alimentação elétrica porque esses companheiros, colegas da rua, traziam equipamentos para carregar e era mais um motivo para atraí-los'; que quando precisava colocava um 'bico de luz'; que a iluminação no terreno era para proteger o terreno; que 'eles iam lá em casa e: "bota isso, carrega aquilo"'; que o depoente machucou o pé em um dia em que foi alimentar animais e não lhes encontrou; que um deles veio correndo; que o depoente o colocou para dentro do canil; que não foi atento e colocou no canil errado e dois animais 'se grudaram'; que ao lado há uma mangueira para lavar o canil; que jogou água para separá-los; que entraram no canil errado novamente; que insistiu para coloca-los no local certo; que 'se pegaram'; que foi empurrar a perna para jogar o cachorro e o outro lhe mordeu; que 'veio para bocar ele e pegou minha perna; que perdeu duas safenas ali; que "quase perdi a barriga da perna"; que passou 1 ano e meio tratando; que quando estava bom, ao ir ao supermercado, pisou em um buraco e quebrou 2 dedos; que pegou fungos e agora está tratando a outra perna; que às vezes pedia para [REDACTED] ir no supermercado; que isso lhe onerava, porque tinha que dar R\$ 20 ou R\$ 30 para ele 'comprar os lances dele'; que tem uma filha que mora em Novo Hamburgo, mas que tem uma vida corrida; que teve filhos em Novo Hamburgo; que 'acha que a identidade de [REDACTED] está na sua casa'; que 'quando deu esse negócio dos parentes, de pedir para ir embora', [REDACTED] pediu R\$ 6 mil reais para retornar para [REDACTED] que o depoente ficou com medo que fosse roubado; que disse 'para te fazer o bem vou te dar isso aí, mas agora não tenho'; que o depoente não é pensionista, não tem aposentadoria; que se não faz trabalho, não ganha; que [REDACTED] pedia ao depoente 'de vez em quando'; que 'primeiro queria colocar ele em um avião, que era mais em conta'; que levou ele 'umas duas vezes no aeroporto'; que mostrou como entraria 'naquele [REDACTED] que "não deu"; que descartaram avião; que fez 'um outro projeto de ônibus', com viagens de Novo Hamburgo a São Paulo e depois de São Paulo até Teresina; que sairia da 'rodoviária que ele mora, adora aquela rodoviária'; que [REDACTED] faz algum trabalho para uma lancheria ali; que em relação às passagens fez essa programação e conseguiu, de Teresina, uma empresa chamada Conrado, que faz 1 vez na semana, aos sábados, do Tietê a Teresina; que essa senhora colocou à disposição um sobrinho para ajuda-lo; que esse sobrinho da proprietária da empresa de transporte encontraria [REDACTED] o levaria até o ônibus da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

linha São Paulo – Teresina; que levaria 3 dias de viagem; que comprou as passagens online; que conversou muitas vezes pelo telefone com essa senhora; que 'deu tudo certo'; que [REDACTED] pediu R\$ 6 mil reais, mas o depoente disse que não tinha; que não tinha recursos; que disse que daria as passagens e R\$ 2 mil reais para ele ir embora; que o depoente falava com o irmão de [REDACTED] que mora na região próxima a Teresina; que esse ônibus passaria na frente da casa do irmão; que [REDACTED] disse que por R\$ 2 mil não iria; que o depoente disse 'então, velho, tu não vai'; que disse que não tinha dinheiro; que por isso [REDACTED] não foi; que disse 'então espera, se eu tiver um trabalho e receber essa renda'; que isso passou; que agora faz 1 ano da combinação que fez com [REDACTED] mas não conseguiu recursos para dar para ele; que agora está havendo um 'horizonte para entrar algum' e sobrar; que como fez online as compras das passagens [REDACTED] 'passou' a carteira para o depoente; que tem um número correspondente ao documento; que [REDACTED] passou o documento físico, em si, ao depoente; que 'deve estar lá em casa'; que não lembra; que o único lugar que poderia ter deixado seria na rodoviária; que 'está perdido lá dentro de casa'; que o depoente não tem as passagens referidas; que obteve apenas um número identificador; que não pegou nada físico lá; que comprou em Porto Alegre, na Penha; que não sabe como funciona porque não anda de ônibus; que tinham lhe alertado que as passagens venceriam 1 ano depois; que o depoente não trouxe as passagens porque 'se tu entrar lá dentro de casa tu vai ver um inferno de bagunça; moro sozinho e não tem ninguém para me ajudar'; que para limpeza contrata pessoas, mas 'às vezes não dá'; que no final de semana o depoente irá 'vasculhar tudo' e encontrará a identidade e o número identificador da passagem; que o depoente pagou pela passagem; que as duas passagens passaram de R\$ 1000 (mil) reais; que as duas foram por volta de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); que a passagem de São Paulo a Teresina foi mais barata que a passagem da Penha, de Novo Hamburgo a São Paulo; que foi uns 600 e pouco, 700 reais, a passagem para São Paulo; que [REDACTED] não foi embora por causa do dinheiro; que [REDACTED] não aceitou que o depoente pagasse posteriormente; que, quanto a [REDACTED] que foi depois ao local, o depoente sempre pedia a [REDACTED] que quando fosse sair arrumasse alguém para deixar no local; que o depoente dá 'alguma alimentação, o gás e algum dinheiro quando há alguma necessidade'; que disse que 'não quero saber de contratar nada'; que [REDACTED] achou esse [REDACTED] que vendia balinhas no terminal de Novo Hamburgo; que o depoente não lhe conhece, falou com ele umas 2 ou 3 vezes; que [REDACTED] é contratado de um 'cara que faz aqueles churrasquinhos na Rodoviária'; que [REDACTED] achou 'esse [REDACTED] e trouxe o [REDACTED] lá'; que conversou umas 2 ou 3 vezes; que [REDACTED] disse que 'me serve, porque [REDACTED] dormindo na Rodoviária e é muito melhor ficar aqui'; que houve 'um atrito', alguma coisa entre eles; que [REDACTED] dorme muito; que busca alimentos 'nesses restaurantes aí'; que busca 'umas viandinhos'; que come e vai dormir; que os restaurantes cedem isso antes de fechar as portas; que [REDACTED] dorme até a hora de fazer sua atividade; que retorna e vai dormir de novo; que o depoente dorme muito pouco; que 'não há necessidade de dormir tanto'; que '3 horas ele já tá indo pra lá'; que antes de dormir ele faz essa atividade de varrer as folhas; que na propriedade do depoente é ele mesmo que faz a varreção; que ainda consegue; que dói muito a perna, mas ainda consegue; que parou um pouco; que 'ontem, por exemplo' fez; que não junta; que pede para alguém juntar; que algumas vezes pediu para [REDACTED] juntar; que, sobre banheiros [REDACTED] João utilizavam os banheiros da rodoviária; que no terreno, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

depoente não entra; que da sua casa não sentiu odores; que 'já alguém me disse que fizeram isso'; que [REDACTED] eva uma garrafa e mija ali'; que há a 'possibilidade de fazerem ali mesmo'; que, sobre banho, 'eles são muito corajosos'; que 'tomam banho frio mesmo'; que [REDACTED] usava 'uma panelona grande'; que [REDACTED] ia numa pecinha, numa lavanderia, e tomava banho ali; que o depoente tem 3 banheiros; que o primeiro é o que usa; que nesse não convidaria pra usar; que o outro banheiro o chuveiro é frio, não tem ligação; que eles usavam esse banheiro 'quando se apertavam' 'por alguma razão'; que o terceiro banheiro está em uma peça que não há acesso; que por essa razão 'não trazia eles' para usar banheiro; que [REDACTED] falava que tomava banho na Rodoviária; que teve notícia que a Prefeitura 'cortou isso'; que 'eles viviam pendurados nisso'; que não sabe se [REDACTED] vai em outro lugar; que acha que não vai em outro lugar porque lhe vê seguido tomando banho na pecinha".

5.4 Dos procedimentos de fiscalização e desdobramentos

Diante dos fatos verificados, no curso desta ação fiscal, quais sejam:

(1) inspeção fiscal, no dia 16/07/2024, realizada no local de prestação de serviços e habitação dos trabalhadores identificados, no endereço da rua [REDACTED]
[REDACTED]

(2) entrevistas e depoimentos, no dia 16/07/2024, à Fiscalização do Trabalho, postos a termo, dos trabalhadores identificados por esta fiscalização, [REDACTED] localizados no endereço da rua [REDACTED]

(3) depoimento de [REDACTED] o dia 17/07/2024, herdeira do terreno da no endereço da rua [REDACTED] onde se encontravam os trabalhadores identificados, em Audiência ao Ministério Público do Trabalho, com a participação desta Fiscalização do Trabalho, em face à Notícia de Fato n.º 000398.2024.04.008/0;

(4) depoimento de [REDACTED] no dia 17/07/2024, filha de [REDACTED] herdeira do terreno no endereço da rua [REDACTED] onde se encontravam os trabalhadores identificados, em sua participação na Audiência ao Ministério Público do Trabalho, com a Fiscalização do Trabalho, em face à Notícia de Fato n.º 000398.2024.04.008/0;

(5) depoimento, no dia 18/07/2024, de [REDACTED] em Audiência ao Ministério Público do Trabalho, com a participação desta Fiscalização do Trabalho, morador do endereço da [REDACTED] terreno lindeiro ao terreno onde os trabalhadores foram localizados, em face à Notícia de Fato n.º 000398.2024.04.008/0.

Diante dos fatos concluiu-se em:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecer a existência de uma **RELAÇÃO DE EMPREGO** entre [REDACTED] este na condição de empregador doméstico e os trabalhadores [REDACTED] e diante da gravidade constatada na inspeção fiscal realizada no local de habitação e prestação de serviços dos trabalhadores identificados, conjuntamente, com os demais elementos apurados no curso desta fiscalização evidências de que os trabalhadores [REDACTED] encontravam-se **SUBMETIDOS A CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.**

Com efeito, aos fatos constatados por esta fiscalização, em todo seu conjunto, consubstanciaram a situação degradante a que se encontravam 02 (dois) trabalhadores identificados evidenciando, objetivamente, a caracterização da submissão dos trabalhadores a condições de trabalho análogas às de escravo, ensejando na lavratura de 07 (sete) autos de infração, anexos a este relatório, cujos históricos descrevem, detalhadamente, a natureza de todas as irregularidades.

5.5. Do trabalho em condições análogas às de escravo

Diante de todos os aspectos verificados, seja na inspeção fiscal do local onde estes trabalhadores habitavam e prestavam seus serviços, sejam nas suas entrevistas e declarações, postas a termo, por esta Fiscalização do Trabalho, seja na entrevista e declaração, posta a termo, pelo Ministério Público do Trabalho/RS, com acompanhamento desta Fiscalização do Trabalho, do reconhecido empregador, [REDACTED] demonstraram, de forma inequívoca, que ambos trabalhadores, [REDACTED] encontravam-se submetidos a condições de vida e de trabalho que aviltam a dignidade da pessoa humana, as quais se inserem ao conceito de trabalho análogo ao de escravo, conforme narrado a seguir:

5.5.1 DA EXPLORAÇÃO DA VULNERABILIDADE DOS TRABALHADORES

Ambos trabalhadores identificados encontravam-se em situação de grave vulnerabilidade social uma vez despossuídos de empregos formais e moradia, sobrevivendo, cada um a seu tempo e modo, de "bicos" e abrigando-se nas ruas do município de Novo Hamburgo/RS.

O trabalhador [REDACTED] não alfabetizado, segundo afirmou à Fiscalização do Trabalho e confirmado pelo empregador [REDACTED] "...bebia muito mesmo...", não possuía residência fixa, nem emprego formal, permanecendo em situação de rua até ser convidado, há pelo menos 06 (seis) anos, por [REDACTED] para trabalhar e morar no endereço da rua [REDACTED] no município de Novo Hamburgo/RS, local que permaneceu até seu resgate por esta Fiscalização do Trabalho.

O trabalhador [REDACTED] segundo afirmou, era morador de Tramandaí/RS, chegou à Novo Hamburgo/RS para obter algum trabalho ou emprego, que não possuía dinheiro para alugar um local para ficar e, sem opção, restou-lhe permanecer nas ruas do município de Novo Hamburgo/RS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL**

Conseguia alimentar-se (café da manhã, almoço e janta) no período da ocorrência da enchente ocorrida no RS, nos meses de maio e junho, uma vez ofertado a todos os seus vitimados, aproveitando-se desta oportunidade para comer, assim como, utilizava-se de banheiros, igualmente ofertados, para tomar banho e fazer suas necessidades.

Neste breve resumo, relativo à condição de vida em que se encontravam estes trabalhadores se evidencia as principais características que marcam o estado de vulnerabilidade social de um indivíduo, uma vez inseridos em condições precárias de moradia e saneamento, os meios de subsistência inexistentes e a ausência de um ambiente familiar.

E, aproveitando-se desta vulnerabilidade, foram "convidados", por [REDACTED] com promessa de salário e moradia, para morar e trabalhar no terreno fiscalizado, onde foram localizados e cujo compromisso de contrapartida seria a proteção e vigilância do terreno e de serviços domésticos.

A exploração da vulnerabilidade de um ser humano se refere ao aproveitamento de um terceiro a uma situação de fragilidade ou desvantagem de outrem para a obtenção de um benefício próprio, como é este caso sob comento.

Tal condição, a qual se encontravam inseridos não lhes permitiam escolhas, aceitando as ofertas que lhe surgiam acarretando tantas outras, prejudiciais, consequências que a seguir se elenca.

5.5.2 FALTA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Os trabalhadores [REDACTED] encontravam-se na mais completa informalidade, sendo-lhes negados todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários, colocados, por consequência, à margem da proteção social assegurada a todos os empregados, especialmente, no que pertine a percepção de benefícios trabalhistas (salários, férias, 13º salário, FGTS, etc.) e previdenciários (auxílio-doença ou acidentário, tempo de serviço, etc.), sem possibilidade de reivindicação por seus direitos ou melhores condições de trabalho e segurança.

5.5.3 FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Ambos trabalhadores não recebiam quaisquer valores de [REDACTED] seu empregador, como contraprestação pelos seus serviços, muito embora houvesse a promessa de pagamento, levando a crer que Arno considerava que havia uma troca da moradia ofertada pelos serviços realizados.

Em virtude da situação irregular que se encontravam, pela ausência dos seus obrigatórios registros, como verdadeiros empregados, por consequência, deixavam de receber um salário, de caráter alimentar, a que tinham direito, assim como das demais parcelas salariais como adicionais, horas extras, descanso remunerado, férias e décimo terceiro salário, além da falta de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e previdenciários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL**

Não é demais afirmar que a remuneração de um empregado, que engloba todas as parcelas salariais que tem direito revela a sua função social e sua relevância nas relações de trabalho, amparando os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, em especial ao que tange aos direitos sociais, assim como, na legislação infraconstitucional, implementados como instrumentos de valorização da pessoa humana, de alcance do bem-estar da sociedade e da justiça social.

Ao negar o reconhecimento do vínculo de emprego e, via de consequência, ao pagamento do dia trabalhado, sem qualquer reflexo nas demais parcelas salariais e sociais, o empregador impôs aos trabalhadores, já vulnerabilizados, a uma outra forma de degradação humana e moral.

5.5.4 DA NÃO CONCESSÃO DE DESCANSO NAS JORNADAS, DSR E FÉRIAS

Segundo as próprias declarações destes trabalhadores não havia horas definidas para descanso e alimentação, pois, [REDACTED] sempre que necessitava de alguma coisa, não havia a preocupação com seus horários, impossibilitando os descanso interjornada e intrajornada.

Encontravam-se, sempre, à disposição de [REDACTED] não deixando esquecer que a simples atividade de proteção e vigilância do terreno fiscalizado, contra possíveis invasores, não permitia aos trabalhadores "livrar-se" de suas obrigações, uma vez que, mesmo durante à noite, encontravam-se em "prontidão" face a terceiros que pudessem ingressar no local.

As suas idas ao mercado para compras de mantimentos e produtos para os animais domésticos de seu empregador, [REDACTED] atividade exigida pelo empregador ocorriam em todos os dias da semana, inclusive, aos domingos, em prejuízo ao Descanso Semanal Remunerado.

E, ainda, acrescenta-se sobre [REDACTED] no local e prestando seus serviços por, pelo menos, 06 (seis) anos consecutivos, sem nunca ter tido a concessão de férias obrigatórias.

5.5.5 APODERAMENTO DE DOCUMENTOS

Segundo o trabalhador [REDACTED] e, confirmado pelo empregador [REDACTED] seu documento de identificação (RG) encontrava-se sob a posse de [REDACTED]

5.5.6 DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Na inspeção fiscal ao local onde habitavam os trabalhadores, assim como, das declarações dos trabalhadores e, mesmo, do próprio empregador demonstraram as péssimas condições de habitabilidade que lhes eram disponibilizados, demonstrando ser, absolutamente, inadequado para atendê-los dignamente.

A edícula inspecionada, local de habitação dos trabalhadores identificados, fornecida por [REDACTED] encontrava-se sem as mínimas condições de segurança, conforto e higiene.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

a) DO USO DA EDÍCULA COMO MORADIA:

- a edícula não possuía paredes, quartos, abrigo eficiente e suficiente para proteção dos trabalhadores às intempéries climáticas, sujeitando estes trabalhadores a todas as condições adversas do clima, passando frio em dias de frio, não se possibilitando abrigar-se em dias de chuva, desprotegidos de insetos, aranhas, morcegos, etc., passando calor em dias de calor extremo;

- não havia camas disponibilizadas aos trabalhadores obrigando-os a dormir em colchões no chão frio e úmido e, ainda, inexistiam roupas de cama e cobertores para fazer frente ao clima, ao conforto e a higiene destes trabalhadores [ANEXO 08];

b) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- não havia um banheiro disponibilizado aos trabalhadores, não podiam realizar o mínimo, lavar suas mãos; não havia chuveiro, pia, vaso sanitário, obrigando-os a fazer suas necessidades fisiológicas no próprio terreno, a céu aberto, em condição que avulta sua dignidade, uma vez que os expõe a constrangimentos, ao risco de contato com animais peçonhentos e à ausência de higienização adequada;

- seu empregador [REDACTED] disponibilizou aos trabalhadores, conforme verificado no local da inspeção, uma mangueira conectada a uma torneira em seu terreno, ofertando-lhes água que poderiam utilizar por meio de baldes ou canecas [ANEXO 10], sinalizando, segundo depoimentos dos trabalhadores que se utilizavam desta água para beber, cozinhar e tomar banho;

c) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- os trabalhadores encontravam-se na escuridão, pois, não havia luz elétrica no local onde habitavam; na escuridão encontravam-se à mercê de animais peçonhentos que poderiam ali habitar, como aranhas e escorpiões, morcegos hematófagos, sujeitos a insetos de toda ordem, etc., ademais, corriam risco à acidentes em necessários deslocamentos realizados à noite;

- não era possível acondicionar e preservar alimentos perecíveis (alimentos estes recebidos de doações de igrejas ou de outras formas), uma vez que sem energia elétrica, não era possível instalar qualquer equipamento de conservação como uma geladeira;

d) ÁGUA POTÁVEL:

- no local onde habitavam não havia uma rede de abastecimento de água potável impedindo um simples "matar a sede", uma higienização das mãos ou mesmo a limpeza de eventuais alimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

e) LOCAIS PARA REFEIÇÕES:

_ no local inspecionado não se verificou existir qualquer ambiente, minimamente, adequado para realizar as suas refeições; uma vez que a própria edícula encontrava-se em péssimas condições, assim igualmente ocorria com o espaço possível para que pudessem se alimentar dignamente; não havia mesa para preparo e uso para suas refeições, não havia cadeiras para se sentar, num local sem qualquer higiene possível, seja, das panelas utilizadas, pratos e talheres, assim como ao próprio asseio dos trabalhadores, uma vez não existir nenhuma fonte de água para uso.

6. DAS CONCLUSÕES

No caso em tela, encontraram-se presentes elementos indicadores da submissão destes trabalhadores à condição análoga à de escravo, em razão do trabalho forçado, pela sujeição dos trabalhadores a condições degradantes de trabalho, as quais se encontravam submetidos e pela retenção no local do trabalho em virtude do apoderamento de documentos, de acordo com o previsto no item 2, do Anexo II, da Instrução Normativa MTP nº 2/2021, quais sejam: **1.2** arregimentação de trabalhador por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento, tais como falsas promessas no momento do recrutamento ou pagamento a pessoa que possui poder hierárquico ou de mando sobre o trabalhador; **1.3** manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho; **1.5** exploração da situação de vulnerabilidade de trabalhador para inserir no contrato de trabalho, formal ou informalmente, condições ou cláusulas abusivas; **1.6** existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tal local situar-se em área isolada ou de difícil acesso, não atendida regularmente por transporte público ou particular, ou em razão de barreiras como desconhecimento de idioma, ou de usos e costumes, de ausência de documentos pessoais, de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração; **1.10** estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da pactuada; **1.12** manutenção do trabalhador confinado através de controle dos meios de entrada e saída, de ameaça de sanção ou de exploração de vulnerabilidade; **2.1** não disponibilização de água potável, ou disponibilização em condições não higiênicas ou em quantidade insuficiente para consumo do trabalhador no local de trabalho ou de alojamento; **2.5** inexistência de instalações sanitárias ou instalações sanitárias que não assegurem utilização em condições higiênicas ou com preservação da privacidade; **2.6** inexistência de alojamento ou moradia, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto; **2.7** subdimensionamento de alojamento ou moradia que inviabilize sua utilização em condições de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto; **2.12** ausência de camas com colchões ou de redes nos alojamentos, com o trabalhador pernoitando diretamente sobre

piso ou superfície rígida ou em estruturas improvisadas; 2.13 ausência de local adequado para armazenagem ou conservação de alimentos e de refeições; 2.14 ausência de local para preparo de refeições, quando obrigatório, ou local para preparo de refeições sem condições de higiene e conforto; 2.15 ausência de local para tomada de refeições, quando obrigatório, ou local para tomada de refeições sem condições de higiene e conforto; 3.2 supressão não eventual do descanso semanal remunerado; 3.3 supressão não eventual dos intervalos intrajornada e interjornadas; 3.4 supressão do gozo de férias; 3.5 inobservância não eventual de pausas legalmente previstas; 4.12 alteração, com prejuízo para o trabalhador, da forma de remuneração ou dos ônus do trabalhador pactuados quando da contratação.

Com efeito, aos fatos constatados por esta fiscalização, em todo seu conjunto, consubstanciaram o trabalho forçado, a situação degradante que se encontravam os trabalhadores e a retenção no local do trabalho em virtude do apoderamento de documentos evidenciando, objetivamente, a caracterização da submissão dos trabalhadores a condições de trabalho análogas às de escravo.

7. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

7.1 Da retirada dos trabalhadores do local

Os trabalhadores foram retirados do local que estavam alojados no dia 16/07/2024, sendo acolhidos pelo município de Novo Hamburgo/RS, no Abrigo Bom Pastor, local em que permaneceram até o dia 02/08/2024.

7.2 Da notificação para adoção de providências

No dia 18/07/2024, o empregador foi notificado, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa nº 02 - MTP, de 08/11/2021, através de "Notificação para Adoção de Providências", a adotar as seguintes providências: I - A imediata cessação das atividades do(s) trabalhador(es) e das circunstâncias ou condutas que estejam determinando a submissão desse(s) obreiro(s) à condição análoga à de escravo; II - A regularização e rescisão do(s) contrato(s) de trabalho, com a apuração dos mesmos direitos devidos no caso de rescisão indireta; III - O pagamento dos créditos trabalhistas por meio do competente Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Termo de Quitação; IV - O recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Social correspondente; V - O retorno aos locais de origem daqueles trabalhadores recrutados fora da localidade de prestação dos serviços; VI - O cumprimento das obrigações acessórias ao contrato de trabalho enquanto penderem de adoção todas as providências para a regularização e recomposição dos direitos.

A planilha com a estimativa dos valores referentes às verbas salariais e rescisórias - totalizando o valor de R\$ 221.483,06 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos) - e a notificação acima mencionada, que fixava a data (19/07/2024, às 10 horas) e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

local (MPT no município de Novo Hamburgo/RS) para quitação dos valores apurados pela Fiscalização do Trabalho, foram entregues pessoalmente no mesmo ato.

O empregador, contudo, negou-se a adotar qualquer uma das providências acima mencionadas.

7.3 Da emissão do seguro desemprego dos trabalhadores resgatados

Diante do resgate dos empregados da condição análoga à de escravo, a equipe fiscal emitiu os Requerimentos do Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado, conforme dados a seguir:

Trabalhador	CPF	Requerimento SDTR	Data de Admissão	Data de Demissão
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

7.4 Do retorno dos trabalhadores à origem

Sendo o desejo dos trabalhadores retornarem para seus locais de origem, quais sejam o município de Campo Maior, no estado do Piauí, e o município de Tramandaí, no litoral gaúcho, e negando-se o empregador a adotar essa providência, o município de Novo Hamburgo foi consultado quanto à possibilidade de custeio do deslocamento de retorno dos trabalhadores à origem.

O Município de Novo Hamburgo disponibilizou o deslocamento para o trabalhador até o litoral gaúcho, todavia negou-se a efetuar o pagamento do deslocamento do outro trabalhar ao estado do Piauí.

Diante disso, coube à Fiscalização do Trabalho providenciar e custear as passagens para retorno e despesas com alimentação do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] o município de Novo Hamburgo/RS até o Estado do Piauí.

Foram adquiridas as seguintes passagens para transporte rodoviário interestadual:

1) Deslocamento Novo Hamburgo/RS até São Paulo/SP, a ser realizado pela empresa PENHA, com saída às 11h45min, do dia 02/08/2024, da rodoviária de Novo Hamburgo/RS, e expectativa de chegada às 11h do dia 03/08/2024, em São Paulo (Tietê). Código localizador: 010247183030. Valor total: R\$ 882,61 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos);

2) Deslocamento São Paulo/SP até Teresina/PI, a ser realizado pela empresa M REAL MAIA, com saída às 16h31min, do dia 03/08/2024, da rodoviária de São Paulo (Tietê), e expectativa de chegada às 16h do dia 05/08/2024, em Teresina/PI. Código localizador: 1011373. Valor total: R\$ 1.143,41 (um mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Também foram adquiridos gêneros alimentícios para serem consumidos durante a viagem, que levaria cerca de 77h00 (setenta e sete horas).

Ao lado imagem do trabalhador embarcando no ônibus na rodoviária de Novo Hamburgo/RS.

A única alternativa de itinerário para o retorno até Teresina/PI envolvia conexão na rodoviária do Tietê em São Paulo. Diante disso, e considerando que o trabalhador não é alfabetizado, não sabia manusear o aparelho celular e aplicativos para envio de mensagens, possuía bagagens, não realizava uma viagem há mais de uma década, e teria que retirar seu bilhete de passagem na rodoviária em São Paulo, estabeleceu-se contato, através do coordenador da fiscalização para enfrentamento ao trabalho escravo de São Paulo, AFT



[REDACTED] com o CAMI – Centro de Apoio e Pastoral do Migrante, que através do projeto "Ação Integrada", coordenado pelo Ministério Público do Trabalho, em busca de acompanhamento ao trabalhador na rodoviária de São Paulo.

Assim, quando da chegada à rodoviária de São Paulo, uma Assistente Social do CAMI prestou assistência ao trabalhador, relatando que:

"No dia 02 de agosto o Projai (Projeto Ação Integrada) foi acionado para acompanhar o Sr. [REDACTED] que estava retornando ao seio de sua família, ao chegar na rodoviária o S.r. [REDACTED] já tinha retirado seus bilhetes no guichê rodoviário, durante a parte da manhã ele tomou café, realizou almoço no horário da tarde, também realizamos compras de alimentos não perecíveis para seu trajeto que duraria 48h terrestre, como não obtinha carregador celular o [REDACTED] arcou com um carregador de celular, para que [REDACTED] mantivesse contato com familiares e equipe do [REDACTED] por volta das 15h horas do dia 05 de agosto, ligou para nos avisar ter chegado em Teresina (PI)..."

Apesar de existir alternativa de transporte até o município de Campo Maior/PI – distante cerca de 100km de Teresina/PI - verificou-se que esse deslocamento acrescentaria 16 (dezesseis) horas à viagem (que até Teresina levaria 77 (setenta e sete) horas). Assim, através da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do RS (COETRAE/RS), estabeleceu-se contato com a Comissão Pastoral da Terra – CPT, regional do Piauí, que se colocou à disposição para recepcionar o trabalhador [REDACTED] quando de sua chegada à rodoviária de Teresina/PI, e transportá-lo até a casa de seus familiares. [REDACTED] da CPT, com quem se manteve contato, assim relatou:

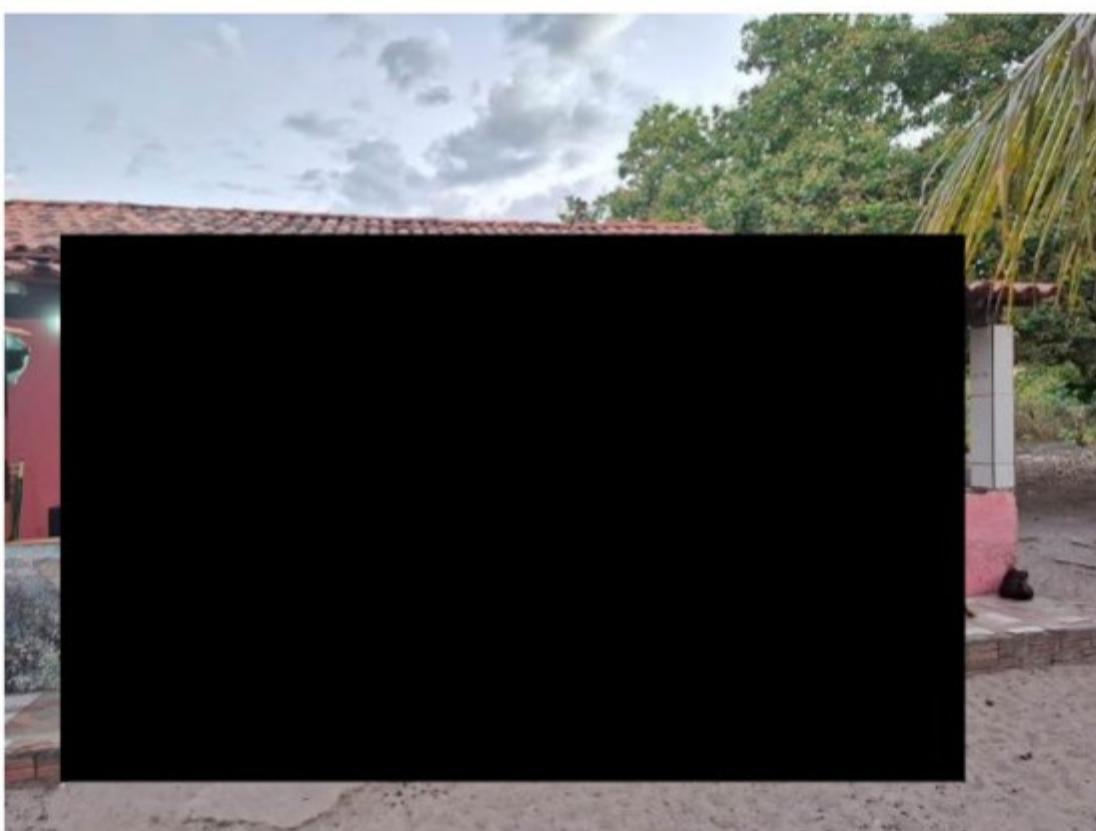


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

“...Encontramos seu [REDACTED] na rodoviária de Teresina e o levamos para a casa do irmão, [REDACTED] e da cunhada, [REDACTED], residentes na localidade Sambaiba no município de Boqueirão do Piauí. No mesmo dia, repassamos o que havia sido feito para [REDACTED] enviamos fotos que comprovam esse translado.”

Assim, com auxílio da COETRAE/RS, do CAMI/SP e da CPT/PI, o trabalhador [REDACTED] chegou à residência de seus familiares no dia 05/08/2024.

Abaixo imagem do trabalhador já na residência de seus familiares.



7.5 Dos Autos de Infração

As irregularidades mencionadas neste Relatório ensejaram a lavratura de **07 (sete) autos de infração**, em cujos históricos estão descritas detalhadamente a natureza de todas as irregularidades caracterizadas no curso desta ação fiscal.

Os Autos de Infração serão remetidos, por via postal, ao endereço do empregador [REDACTED] para sua ciência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL**

Segue, abaixo, a relação detalhada dos autos lavrados.

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	22.784.719-9	001947-0	Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
2	22.782.332-0	001955-0	Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.	Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
3	22.790.039-1	001904-6	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.	Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
4	22.790.041-3	001921-6	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho, referentes a empregado doméstico, no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
5	22.790.373-1	124254-7	Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
6	22.790.463-0	124273-3	Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c os itens 24.7.3, 24.7.3.1 e 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
7	22.790.488-5	124268-7	Oferecer local para tomada de refeições em desacordo com as características estabelecidas nos itens 24.5.2, 24.5.2.1 e 24.5.3 da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c os itens 24.5.2, 24.5.2.1 e 24.5.3 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas de proteção ao trabalhador encontram-se positivadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos tratados e convenções internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, na Constituição Federal do Brasil, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Lei Complementar nº 150/2015, entre outros.

Dentre os tratados e convenções internacionais de direitos humanos que o Brasil é signatário e que visam à abolição da escravidão em todas suas formas, mencionamos as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 29 (Decreto nº 41.721/1957) e 105 (Decreto nº 58.822/1966), a Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto nº 58.563/1966) e, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também denominados "Pacto de San Jose da Costa Rica", ao qual o Brasil fez sua adesão em 28/05/1992, ratificando-a através do Decreto nº 678/1992.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Somam-se aos instrumentos internacionais, a legislação brasileira, que tutela de forma objetiva a dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, a igualdade de pessoas, os valores sociais do trabalho e a proibição da tortura e do tratamento desumano ou degradante. O conceito de trabalho análogo à de escravo, bem como sua vedação no território nacional, decorrem dos preceitos da Constituição Federal:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

II - prevalência dos direitos humanos;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

Importante ressaltar a íntegra do artigo 7º da Carta Magna que prevê os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, "além de outros que visem à melhoria de sua condição social".

Em face de tais disposições cogentes contrapõem-se aos **TRABALHOS FORÇADOS**, as **CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO** e a **RETENÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO EM RAZÃO DO APODERAMENTO DE DOCUMENTOS** a que estavam submetidos os empregados identificados nesta ação fiscal.

As suas condições de vida e de trabalho não eram compatíveis **com a dignidade da pessoa humana e com os valores sociais do trabalho** – princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

Constatamos, portanto, que o **conjunto de condições ilegais e abusivas impostas aos empregados caracterizava o trabalho em condição análoga à de escravo**, previsto na Instrução Normativa 02, de 08/11/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como no artigo 149, do Código Penal Brasileiro.

A Instrução Normativa 02/2021 prevê as modalidades da redução do trabalhador à condição análoga à de escravo, quais sejam, o trabalho forçado, as condições degradantes de trabalho e a retenção no local de trabalho em razão do apoderamento de documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

No Art. 24, inciso I, a definição de "trabalho forçado":

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

No Art. 24, inciso III, a definição de "condições degradantes de trabalho":

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

No Art. 24, inciso VII, a definição de "apoderamento de documentos ou objetos pessoais":

Apoderamento de documentos ou objetos pessoais é qualquer forma de posse ilícita do empregador ou preposto sobre documentos ou objetos pessoais do trabalhador.

No art. 149 do Código Penal, por sua vez, encontra-se a tipificação do crime de reduzir alguém à condição análoga à de escravo.

Este artigo inclui quatro condutas que, em conjunto ou isoladamente, configuram o crime; são elas: Submeter o trabalhador a trabalhos forçados, submeter o trabalhador a jornada exaustiva, sujeitar o trabalhador a condições degradantes de trabalho, restringir, por qualquer meio, a locomoção do trabalhador em razão de dívida contraída com o empregador ou com o preposto.

Artigo 149 — Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Penas — reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I — cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II — mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I — contra criança ou adolescente;

II — por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Cumpre ressaltar que as quatro fórmulas previstas no "caput" do Art. 149 e as outras três condutas definidas nos incisos I e II são independentes entre si. Vale dizer: a ocorrência de qualquer delas, conjunta ou isoladamente, tem o condão de configurar a prática do ilícito penal.

De acordo com José Claudio Monteiro de Brito Filho ¹ em seu artigo "Trabalho com redução do homem à condição análoga à de escravo e dignidade da pessoa humana" temos ainda que:

"Verificando a nova redação do artigo 149, do Código Penal, observa-se que o trabalho em condições análogas à de escravo deve ser considerado gênero, do qual o trabalho forçado e o trabalho em condições degradantes são espécies. Não é somente a falta de liberdade de ir e vir, o trabalho forçado, então, que agora caracteriza o trabalho em condições análogas à de escravo, mas também o trabalho sem as mínimas condições de dignidade."

Também de acordo com Brito Filho, as condições degradantes de trabalho podem ser caracterizadas com base em três elementos:

1.A existência de uma relação de trabalho; 2.a negação das condições mínimas de trabalho, a ponto de equiparar o trabalhador a uma coisa ou a um bem; 3.a imposição dessas condições contra a vontade do trabalhador, ou com a anulação de sua vontade, por qualquer circunstância que assim o determine.

Pelo exposto, no que concerne aos empregados [REDACTED]

[REDACTED] CONCLUÍRAM-SE pela existência de trabalho análogo à de escravo, nas modalidades TRABALHOS FORÇADOS, CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO e RETENÇÃO NO LOCAL DE TRABAÇHO EM RAZÃO DE APODERAMENTO DE DOCUMENTOS, conforme o previsto no Art. 23 da Instrução Normativa nº 02 - MTP, de 08/11/2021, bem como no Artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

Porto Alegre/RS, 16 de agosto de 2023.

¹ Doutor em Direito das Relações Sociais. Procurador Regional do Trabalho, lotado na PRT/8 Região (PA/AP), Professor e Pesquisador do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA. Professor Adjunto da Universidade Federal do Pará. Professor Titular da Universidade da Amazônia.